

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.693.439-3, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

77.887.917/0001-84

Nome/Razão Social

SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE

RG/Inscrição Estadual

4010294601

Logradouro e Número

Rodovia BR-277, s/n

Bairro

Jardim das Américas

Município / UF

Guarapuava/PR

CEP

85.031-350

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia

Atividade Específica

Linhas de Distribuição

Detalhes da Atividade

Linha de distribuição de alta tensão 69 kv

Coordenadas UTM (E-N)

433912.0 - 7184632.0

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Logradouro e Número

Rodovia BR-277, S/N

Bairro

Jardim das Américas

Município / UF

Guarapuava/PR

CEP

85.031-350

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

ETE-T

Vazão (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida conforme informações prestadas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA e de acordo com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados.

2. Na necessidade de ampliações ou alterações definitivas que venham a ocorrer no empreendimento e atividade objeto da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, este IAT deve ser, obrigatoriamente consultado, conforme preconizado pela Resolução CEMA nº 107/20.

3. Durante a operação do empreendimento e atividade, ora dispensados do licenciamento ambiental, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente.

4. A presente DLAE NÃO AUTORIZA a supressão de vegetação no local.

5. Quando da necessidade de movimentação de terra, atender o disposto na SEMA nº 051/2009.

6. Esta DLAE, não impede exigências futuras por parte do órgão ambiental estadual, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

7. A Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente, bem como obtenção de alvarás e atendimento a outras exigências municipais.

8. Nos casos de instalações de estruturas em imóvel rural, deverá ser realizar o devido registro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-PR, de acordo com o .artigo 29 da Lei Federal nº 12.651-12 e a Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014.

9. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEDEST 13/2021, de 23 de Fevereiro de 2021 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Curitiba, 02 de Março de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Gabinete da Presidência

DLAE Nº 264680 - 02/03/2022 16:21:27

Instituto Água e Terra
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - 80215-100 - Curitiba-PR

Página 1/1